



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 14.325
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE 25

DE MARÇO DE 2026.

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 26 / 03 / 2026

Verônica de Jesus Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

SUPLEMENTO

**Autoriza a abertura de Crédito Especial
ao Orçamento vigente e dá outras
providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Orçamento do Fundo Especial do Poder Judiciário, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.512.645,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º O crédito especial far-se-á para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei serão provenientes do Superávit Financeiro da Fonte/Destinação de Recurso 760, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 do Fundo Especial do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO
SUPLEMENTAÇÃO

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – Fundo Especial do Poder Judiciário

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.6128.0287 – Contribuição para o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça – FMCNJ	33.20.41	760	2.512.645,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.512.645,00